



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	18
Conselhos Municipais	24
Conselho Municipal do FUNDEB	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

DECRETO NÚMERO 4.299, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana para o período 2025 a 2028

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.215 de 11 de março de 2025, que disciplina o procedimento para a proteção, supressão e poda de espécimes arbóreas isoladas na área urbana do município de Itirapina.

CONSIDERANDO a participação de Itirapina no Programa Estadual Município VerdeAzul.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Plano Municipal de Arborização Urbana para o período de 2025 a 2028 consubstanciado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As atividades a serem realizadas no âmbito do plano deverão ser submetidas periodicamente para anuência e acompanhamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 22 DE ABRIL DE 2025.

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 3 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025

Plano Municipal de Arborização Urbana

Itirapina

2025 - 2028





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 4 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025



Sumário

1- Introdução.....	3
2- Diagnóstico.....	3
2.1- Dados Gerais.....	3
2.2- Dados de Arborização Urbana.....	4
3- Prognóstico e Cenários.....	8
4- Metas e Ações.....	9
5- Indicadores de Situação e de Cumprimento das Metas.....	11
6- Monitoramento e Avaliação do Plano	12
7- Referências Bibliográficas	13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 5 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025



1- Introdução

O Brasil é uma das centenas de nações que aderiram ao compromisso de buscar os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Mais do que um acordo entre países, tal agenda permite referenciar estados e municípios na melhoria da gestão ambiental. Nesse sentido, a criação de um plano municipal de arborização urbana pode auxiliar no cumprimento dos ODS de Saúde e Bem-Estar, Cidades e Comunidades Sustentáveis, Ação Contra a Mudança Global do Clima e Vida Terrestre.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), é recomendado que haja, no mínimo, 12m² de área verde por habitante e o ideal é que existam 3 árvores por morador.

O Programa Município VerdeAzul (PMVA), no qual Itirapina participa, foi instituído pelo governo de São Paulo e possui, atualmente, suas diretrizes na Resolução SEMIL nº 36 de 2024. O principal objetivo do PMVA é estimular e auxiliar as prefeituras paulistas na elaboração e execução de políticas públicas estratégicas para o desenvolvimento sustentável, através da realização de diversas tarefas distribuídas em 10 temas: Governança Ambiental; Adaptação às Mudanças Climáticas; Educação Ambiental; Saneamento Básico – Água, esgoto e drenagem; Resíduos Sólidos; Qualidade do ar e mitigação de GEE; Biodiversidade; Arborização Urbana; Recursos Hídricos e; Zoneamento Ecológico-Econômico.

Em específico o tema Arborização Urbana, o PMVA estabelece tarefas como a implantação de Plano Municipal de arborização Urbana, trabalhos efetivos para o aumento da cobertura vegetal no perímetro urbano e a priorização de espécies nativas.

2- Diagnóstico

2.1- Dados Gerais

O município de Itirapina possui população estimada de 16148 habitantes (IBGE, 2022) e área territorial de 564,603 km². O clima é quente e temperado (Cfa na classificação Köppen e Geiger) com verão quente e úmido e inverno seco e frio. A temperatura média é de 20,9°C e pluviosidade média anual de 1648mm (CLIMATE-DATA, 2021).

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei nº 2805, 2016), o município possui terreno composto por muitos aclives e declives, com topografia consideravelmente acidentada em alguns pontos. Sua região possui colinas típicas serranas e encontra-se próximo a 770 metros acima do nível do mar. A geologia é situada dentro da Bacia Sedimentar do Paraná.

Itirapina pertence a região turística da Serra do Itaqueri, com seus diversos atrativos, tais como: Represa do Broa, Distrito de Itaqueri, Estância de Ubá e diversas cachoeiras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 6 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025



Em 2019, o município recebeu do governo estadual o título de Município de Interesse Turístico (MIT).

A localização do município abrange os territórios de 4 unidades de conservação: Área de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejupá; Área de Proteção Ambiental Piracicaba Juqueri-Mirim; Estação Ecológica de Itirapina e Estação Experimental de Itirapina. A vegetação nativa pode ser caracterizada como bolsões em mata atlântica, mata de transição e cerrado.

Em relação à cobertura vegetal nativa no município, a Resolução SEMIL nº 01 de 2024 considera Itirapina com 23% de cobertura de vegetação nativa (12.962 ha), enquadrando na prioridade Muito Alta para restauração.

2.2- Dados de Arborização Urbana

Segundo o último mapeamento da cobertura vegetal no perímetro urbano (2021) feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a proporção total foi de 23% de verde (praças, quintais, jardins, parques e copas de árvores) que totalizam área de 4,4 km². Tais dados remetem a um índice de 272 m²/habitante, ou seja, superior ao mínimo recomendado pela OMS.

Em 2020, foi desenvolvida a Cartilha de Arborização Urbana, a mesma vem sendo distribuída esporadicamente e atualmente se encontra publicada no site do Banco de Dados Ambiental do município.

Em 2024, foi contratada uma empresa especializada para realizar o inventário das árvores públicas do município, com identificação das espécies, geolocalização, avaliação de risco e emissão de laudos com recomendações de poda e manejo.

Tabela 1: Quantificação das árvores públicas de Itirapina

Região/Bairro	Nº árvores
Balneário Santo Antônio (Broa)	1566
Vila Cianelli	757
Planalto Serra Verde	643
Ubá	341
Jardim Nova Itirapina, Parque das Garças e Jardim Progresso	305
Jardim Lemos	174
Vila Santa Cruz	160
Vale Verde	156
Centro	168
Distrito Industrial	127
Itaqueri da Serra	103
Jardim do Sol	53
Jardim dos Eucaliptos e Jardim dos Indaiás	46
Colônia Fepasa	41
Vila Garbi	35
Vila Monte Alegre	19
Jardim Europa e Residencial Dallas	9
Total:	4703



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 7 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025



Ao longo dos anos, foram levantadas as listas das espécies sugeridas para a arborização urbana no município, considerando as especificações da área urbana e em complemento à lista da Lei Municipal nº 1.821 de 1999.

Tabela 2: Espécies sugeridas em passeios públicos desprovidos de fiação elétrica

Nome	Origem	Porte
Amoreira	Exótica	Médio
Araçá amarelo	Nativa	Pequeno
Babosa branca	Nativa	Médio
Cajueiro	Nativa	Pequeno
Cambuci	Nativa	Pequeno
Canudo de Pito	Nativa	Pequeno
Cassia macantra	Nativa	Pequeno
Faveiro	Nativa	Médio a grande
Flamboyanzinho	Exótica	Pequeno
Goiabeira	Nativa	Pequeno
Ipê amarelo	Nativa	Médio a grande
Ipê branco	Nativa	Pequeno a Médio
Jatobá	Nativa	Grande
Jacarandá ou Caroba	Nativa	Grande
Louro pardo	Nativa	Grande
Manacá	Nativa	Pequeno
Pitangueira	Nativa	Pequeno
Pata de vaca	Nativa	Médio
Quaresmeira	Nativa	Médio
Urucum	Nativa	Pequeno

Tabela 3: Espécies sugeridas em locais distantes de calçadas e edificações:

Nome	Origem	Porte
Alfeneiro	Exótica	Pequeno
Angico	Nativa	Grande
Aroeira pimenteira	Nativa	Médio
Chapel de Sol	Exótica	Pequeno
Chorão	Exótica	Médio
Cipestre	Exótica	Grande
Dedaleiro	Nativa	Pequeno a médio
Flamboyant	Exótica	Grande
Oiti	Nativa	Médio
Paineira	Nativa	Grande
Tamboril	Nativa	Médio a grande
Tamarindo	Exótica	Médio a grande

Tabela 4: Espécies não recomendadas para arborização urbana:

Nome	Problema
Abacateiro	Peso dos frutos
Espirradeira	Tóxica
Eucalipto	Consumo de água



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 8 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025



Ficus	Raízes agressivas
Grevílea	Raízes agressivas
Jambolão	Frutos escorregadios
Leucena	Praga
Sibipiruna	Raízes agressivas
Spathodea	Tóxica

Em Itirapina esporadicamente ocorrem atividades de plantio de árvores. Algumas são realizadas de forma coletiva, com a participação voluntária de moradores e Prefeitura, em consonância com ações de educação ambiental. Outros plantios são feitos por munícipes de forma isolada e sem planejamento conjunto. Em média, são plantadas cerca de 200 mudas por ano.

Atualmente, o setor de Meio Ambiente do município é o responsável pela emissão das autorizações de poda e corte de árvores isoladas, conforme os critérios da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e a Lei Municipal nº 3.215 de 11 de março de 2025. Havendo a identificação de riscos ou problemas que impliquem na necessidade de poda ou supressão das espécies, as autorizações são emitidas, mediante compensação ambiental. A tramitação segue o seguinte esquema:



Figura 1 – Esquema dos procedimentos adotados para as emissões das autorizações municipais de corte/poda de árvores.

O balanço entre o número de solicitações de corte/poda de árvores e o das autorizações emitidas é apresentado a seguir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 9 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025

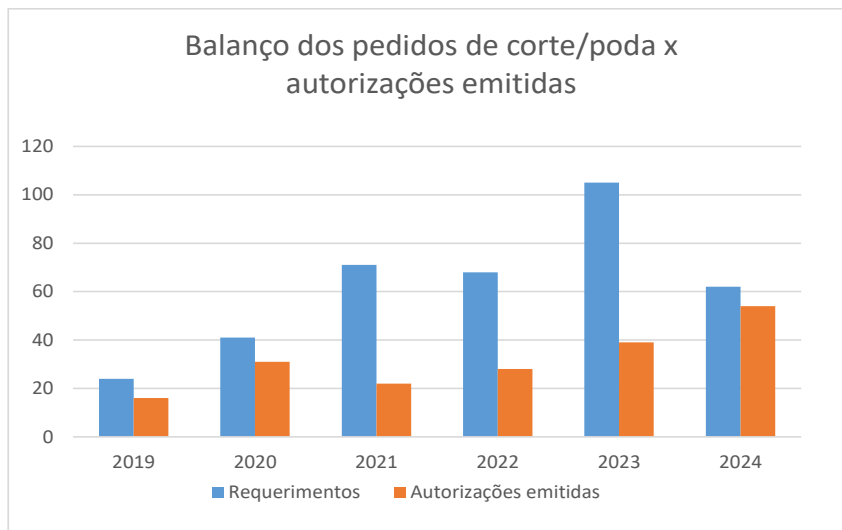


Figura 2 –Número de requerimentos de corte/poda de árvores protocolados e de autorizações ambientais municipais emitidas de 2019 a dez/2024

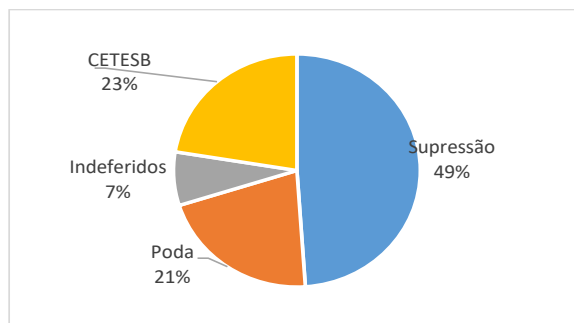


Figura 3 – Percentual dos resultados dos requerimentos protocolados de 2021 a dez/2024

Na legislação municipal, especificamente, existem cinco leis de interesse para a arborização urbana: A Lei nº 1.821 de 1999, que cria o sistema de Arborização Urbana; a Lei nº 2.954 de 2020, que proíbe a espécie exótica *Spathódea campanulata* no município; a Lei nº 3.042 de 2022, que institui o Programa “Adote uma Praça”; a Lei nº 3.162 de 2023, que institui o dia de arborização e; a Lei nº 3.215 de 2025 que regulamenta as atividades municipais de autorizações de corte e poda, a fiscalização ambiental pertinente e o programa de doação de mudas.

Além disso, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA publicou a Deliberação COMDEMA nº 07 de 12 de abril de 2023, que propõe o texto para o Plano Municipal de Arborização Urbana, a Resolução COMDEMA nº 02 de 21 de julho de 2022, que nomeia a figueira de Itaqueri como Patrimônio Ambiental Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 10 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025



e a Resolução COMDEMA nº 05 de 30 de outubro de 2024, que indica as ruas prioritárias para a arborização, buscando a formação de corredores ecológicos.

3- Prognóstico e Cenários

O presente plano tem como objetivos: Aumentar o número de árvores urbanas até o índice recomendado pela OMS e promover ações de compatibilidade entre árvores e pessoas.

Para isso, a Figura a seguir apresenta o mapa mental das ações necessárias para o plano ideal.

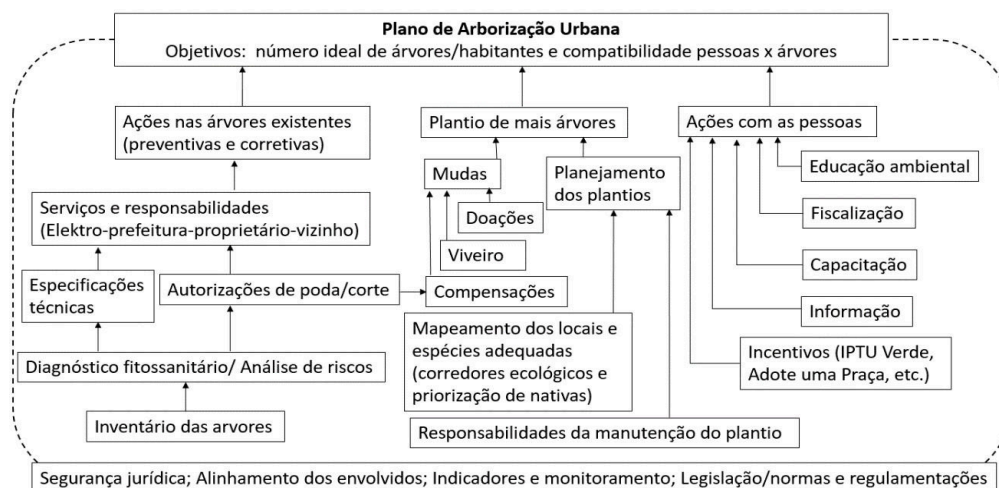


Figura 4 – Esquema das ações para execução do Plano Municipal de Arborização Urbana

Em um cenário ideal, todas as árvores plantadas em local inadequado serão retiradas ou substituídas por espécies compatíveis, reduzindo os riscos de queda e os problemas com galhos na rede elétrica, avanço de raízes danificando calçadas, muros e edificações, entre outros.

Ao mesmo tempo, os locais públicos disponíveis selecionados serão preenchidos por árvores, promovendo o aumento da cobertura vegetal e a criação de corredores ecológicos interligando as áreas verdes urbanas. Para isso, será necessário a estruturação de mão-de-obra, materiais, viveiros, equipamentos e insumos para garantir a manutenção periódica das árvores públicas. Também o plantio de árvores em locais particulares será incentivado por meio de leis municipais e programas de capacitação, educação ambiental e informação.

Mais especificamente em relação ao plantio nas calçadas desprovidas de fiação elétrica, visando a formação de corredores ecológicos, o COMDEMA definiu, através da Resolução COMDEMA nº 05 de 30 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 11 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025

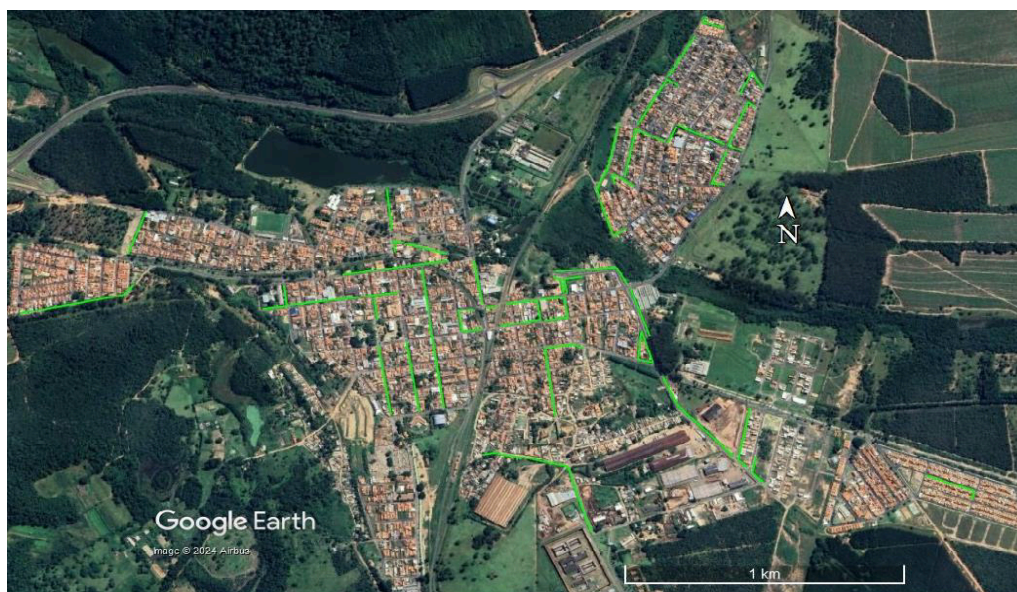


Figura 5 – Locais indicados para priorização em arborização urbana

4- Metas e Ações

Tabela 5: Relação de metas e ações

Meta nº 01	Ações de Educação Ambiental em arborização urbana
Descrição	Apoiar as ações existentes, seguindo o Programa Municipal de Educação Ambiental e a lei municipal do dia D de Arborização. Auxiliar na promoção de mutirões de plantios planejados com ajuda de população e parceiros. Realização de capacitações.
Justificativa	Alinhamento com as iniciativas existentes, educação ambiental. Aumento dos índices de arborização, ferramenta de educação ambiental.

Meta nº 02	Inventário periódico das árvores do município, avaliação fitossanitária e de risco
Descrição	Identificação das árvores localizadas em área pública e obtenção de laudos técnicos para manutenção, poda e corte. Em 2024 foi contratada uma empresa que realizou o inventário de todas as árvores urbanas, contendo a localização, espécie e avaliação fitossanitária e de risco. Atualizar a avaliação anualmente.
Justificativa	Referenciar tecnicamente as decisões da Prefeitura para realizar ações preventivas e corretivas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 12 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025



Meta nº 03	Mapeamento estratégico de locais para plantio
Descrição	Mapeamento das áreas verdes e dos locais disponíveis para plantio, priorizando corredores ecológicos. Tal ação foi realizada em outubro de 2024 pelo COMDEMA, atualização anual.
Justificativa	Referenciar os plantios futuros, participação da sociedade no mapeamento, obtenção de corredores ecológicos.

Meta nº 04	Fiscalização Ambiental
Descrição	Estabelecer normativas para a fiscalização municipal, incluindo sanções para podas incorretas, anelamento, cortes sem autorização, queimada em troncos, etc. Para isso, a Lei Municipal nº 3.215 de 2025 forneceu o marco legal para os principais procedimentos para a fiscalização pertinente.
Justificativa	Coibir as ações incorretas frente a arborização urbana, comando e controle. Cumprimento da legislação pertinente.

Meta nº05	Apoio de ações de incentivo em arborização urbana
Descrição	Proporcionar incentivos aos munícipes que possuem árvores na propriedade, calçada, áreas verdes permeáveis ou que contribuem com a manutenção de árvores públicas Exemplos: lei do adote uma praça, IPTU Verde, etc.
Justificativa	Incentivo à população para participar, aumento da cobertura vegetal, da permeabilidade e das árvores no município.

Meta nº 06	Serviço de plantio, irrigação e manutenção de mudas
Descrição	A curto prazo contratar empresa especializada para realizar os serviços de plantio, irrigação e manutenção nos locais desprovidos de cuidados com ações preventivas e corretivas. Estruturar a longo prazo uma equipe municipal de servidores para a realização desses serviços.
Justificativa	Garantir sobrevivência das árvores, minimizar problemas.

Meta nº 07	Viveiro municipal
Descrição	Local para produção, recuperação e armazenamento de mudas.
Justificativa	Manutenção das mudas recebidas por compensação ambiental, reduzir as despesas com a compra de mudas.

Meta nº 08	Programa de doação de mudas
-------------------	------------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 13 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025



Descrição	Regulamentação do programa, com a doação para munícipes interessados, assinando termo de compromisso de plantio e com as orientações técnicas pertinentes, conforme a Lei Municipal nº 3.215 de 2025.
Justificativa	Estimular o aumento do número de árvores no município. Participação da população.

Meta nº 09	Reedição da Cartilha de arborização
Descrição	Atualização do material para divulgar e disciplinar a arborização urbana no município.
Justificativa	Educação Ambiental, redução de plantios inadequados.

Meta nº 10	Serviço de supressão, podas e manejo de árvores
Descrição	Contratar continuamente empresas especializadas em podas, manutenção e supressão de árvores em risco, de forma preventiva e corretiva.
Justificativa	Redução dos riscos, substituição das espécies inadequadas, manejo e manutenção das árvores existentes.

5- Indicadores de Situação e de Cumprimento das Metas

Tabela 6: Relação de indicadores e métricas

Ações de Educação Ambiental em arborização urbana	
1.1	Nº de plantios coletivos por ano
1.2	Nº de palestras/atividades de EA em arborização urbana
1.3	Promover capacitações em arborização urbana com certificado

Inventário periódico das árvores do município, avaliação fitossanitária e de risco	
2.1	Publicação anual dos dados no Banco de Dados Ambiental
2.2	% de árvores em risco identificadas
2.3	Contratação de empresa para atualização do inventário

Mapeamento estratégico de locais para plantio	
3.1	Reunião do COMDEMA sobre o mapeamento
3.2	Assembleia/audiência pública sobre o mapeamento

Fiscalização Ambiental	
4.1	Leis/decretos de regulamentação da fiscalização
4.2	% de denúncias atendidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 14 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025



Apoio de ações de incentivo em arborização urbana	
5.1	Publicação de ações no site/redes sociais da Prefeitura
5.2	Estudo sobre a viabilidade de uma lei do IPTU Verde

Serviço de plantio, irrigação e manutenção de mudas	
6.1	Contratação de empresa para plantio, irrigação e manutenção
6.2	Plantio periódico de mudas
6.3	Estruturação de equipe própria da Prefeitura para ações diárias

Viveiro municipal	
7.1	Produção semestral de mudas
7.2	Criação de banco de sementes nativas

Programa de doação de mudas	
8.1	Divulgação do programa
8.2	Nº de mudas doadas com termos de compromisso assinados

Reedição da Cartilha de arborização	
9.1	Atualização e formatação do material
9.2	Impressão do material

Serviço de supressão, podas e manejo de árvores	
10.1	Manutenção e acompanhamento dos contratos
10.2	% de árvores em risco suprimidas e podas de emergência
10.3	% de podas de adequação, condução e limpeza

6- Monitoramento e Avaliação do Plano

Para a avaliação e acompanhamento do Plano de Arborização Urbana, os indicadores e métricas foram organizados em 3 grupos de cenários: ideal (verde), satisfatório (amarelo) e insatisfatório (vermelho), conforme esquema a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 15 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025

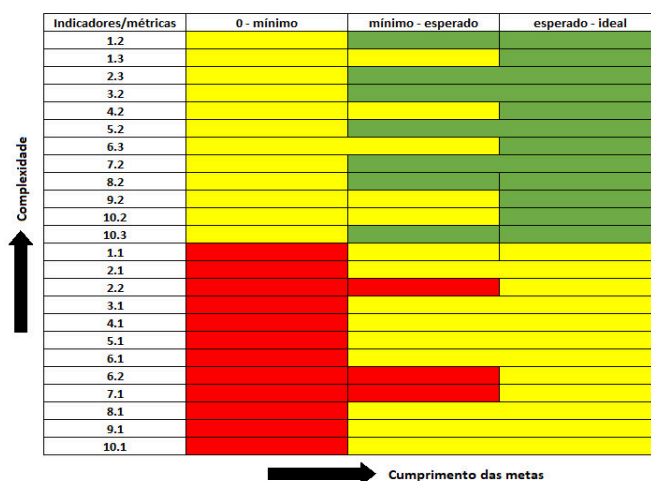


Figura 6 – Esquema de acompanhamento e avaliação das metas e indicadores

Considerando o horizonte de quatro anos, pretende-se realizar o Plano de Arborização Urbana com o seguinte cronograma:

Tabela 7: Cronograma de acompanhamento das metas

Metas	Semestre previsto							
	2025		2026		2027		2028	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
1- Ações de Educação Ambiental	x	x	x	x	x	x	x	x
2- Inventário fitossanitário	x	x						x
3- Mapeamento estratégico		x		x		x		x
4- Fiscalização Ambiental	x	x	x	x	x	x	x	x
5- Ações de incentivo	x		x		x		x	
6- Serviços de plantio e manutenção	x	x	x	x	x	x	x	x
7- Instalação do Viveiro Municipal			x	x				
8- Programa de doação de mudas - divulgação	x		x		x		x	
9- Reedição da cartilha			x	x				
10- Serviços de podas e supressões	x	x	x	x	x	x	x	x

7- Referências Bibliográficas

CLIMATE-DATA, 2021. Disponível em: < <https://pt.climate-data.org/AMERICA-DO-SUL/BRASIL/SAO-PAULO/ITIRAPINA-34775/> > Acesso em 02/10/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITIRAPINA. Deliberação COMDEMA nº 07 de 12 de abril de 2023: Dispõe sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 16 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE CIDADES. Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/CIDADES-E-ESTADOS/SP/ITIRAPINA.HTML> > Acesso em 02/10/2024.

ITIRAPINA. LEI MUNICIPAL Nº 3.215, DE 11 DE MARÇO DE 2025: Inclui no calendário oficial de datas e eventos do município, o “Dia D de Arborização” e dá outras providências.

ITIRAPINA. LEI MUNICIPAL Nº 3.162, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023: Disciplina o procedimento para a proteção, supressão e poda de espécimes arbóreas isoladas, para o perímetro urbano no município de Itirapina e dá outras providências.

ITIRAPINA. LEI MUNICIPAL Nº 3.042, DE 11 DE ABRIL DE 2022: Institui o programa Adore uma Praça no município de Itirapina, e dá outras providências.

ITIRAPINA. LEI MUNICIPAL Nº 2.954, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020: Proíbe a produção de mudas, a distribuição e o plantio da “Spathodea Campanulata” também conhecida como “Espatódea” e incentiva a substituição das existentes no município, e dá outras providências.

ITIRAPINA. LEI MUNICIPAL Nº 3.162, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023: Inclui no calendário oficial de datas e eventos do município, o “Dia D de Arborização” e dá outras providências.

ITIRAPINA. LEI MUNICIPAL Nº 2.805 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

ITIRAPINA. LEI MUNICIPAL Nº 1.821 DE 27 DE MAIO DE 1999: Cria o Sistema de Arborização Urbana.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. RESOLUÇÃO SEMIL nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024: Dispõe sobre critérios e parâmetros para a compensação ambiental devida em razão da emissão de autorização, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas ou intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP em áreas rurais e urbanas do Estado de São Paulo.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. RESOLUÇÃO SEMIL Nº 036, DE 31 DE MARÇO DE 2024: Estabelece procedimentos operacionais e parâmetros de avaliação para fins de certificação no âmbito do Programa Município VerdeAzul – PMVA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 17 de 24

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 874/2025



SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA; CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 de 08 de fevereiro de 2024; 101ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA: Fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 140/2011.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 18 de 24

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

281

PORTARIA Nº 281, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação e a ordem de classificação junto ao Concurso Público nº 002/2019, contemplado no Processo Administrativo nº 014/2019.

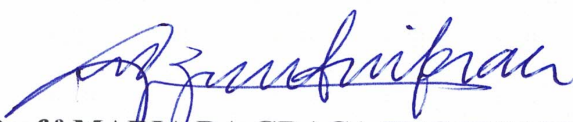
RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **LIVIAN NABELLE LIMA DE CAMPOS**, para prover o emprego permanente de **MONITOR DE ALUNOS**, referência salarial **NM01-PADR 01**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na unidade escolar EMEF “**Prefeito José Cruz**”.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 07 DE ABRIL DE 2025.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 19 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

289

PORTARIA Nº 289, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação e a ordem de classificação junto ao Concurso Público nº 001/2024, contemplado no Processo Administrativo nº 1982/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **GISELE LOPES DA COSTA**, para prover o emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**, referência salarial **PNMSI-PADR 01-30H**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na unidade escolar **EMEF “Prefeito José Cruz”**,

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 15 DE ABRIL DE 2025.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 20 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

290

PORTARIA Nº 290, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação e a ordem de classificação junto ao Concurso Público nº 001/2021, contemplado no Processo Administrativo nº 1082/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **ELIANE CRISTINA PITANA AMARO**, para prover o emprego permanente de **AUXILIAR DE CRECHE**, referência salarial **NB01-PADR 01**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na unidade escolar Creche Escola Prof.^a “Simone de Lima”,

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 07 DE ABRIL DE 2025.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 21 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

291

PORTARIA Nº 291, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação e a ordem de classificação junto ao Concurso Público nº 001/2021, contemplado no Processo Administrativo nº 1982/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **DANIEL ALEXANDRE SIMOES**, para prover o emprego permanente de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, referência salarial **SAU09-P01**, lotado junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no “Hospital São José”.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 15 DE ABRIL DE 2025.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 22 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

299

PORTARIA Nº 299, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAES**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, referência salarial na Lei Municipal nº 3.173/2024, de 22 de março de 2024, Anexo II, devendo a Secretaria Municipal da Administração tomar as devidas providências para o cumprimento deste expediente.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 17 DE ABRIL DE 2025.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 23 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

300

PORTARIA Nº 300, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto nº 3.175, de 09 de fevereiro de 2017, que delega competência de ordenação de despesas, e dá outras providências;

RESOLVE:

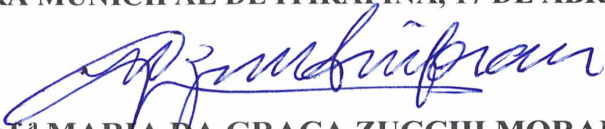
Artigo 1º – NOMEAR **RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAES**, ocupante do emprego em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, como Ordenador das Despesas da Unidade Orçamentária especificada abaixo:

Código da Unidade	Nome da Unidade
02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 17 DE ABRIL DE 2025.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1397

Página 24 de 24

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

CONVOCAÇÃO 01/2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação convoca os membros titulares para participarem da reunião no dia **28/04/2025 às 09h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina - SMEC. Na impossibilidade de participar, o titular deve comunicar seu suplente para substituí-lo.

Itirapina, 23 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
PATRICIA PATROCINIO
Data: 23/04/2025 17:08:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Patrocínio
Presidente do FUNDEB